



4.º) Termo circunstanciado – Porte de drogas para uso próprio

“H” foi detido por policiais, após ter sido surpreendido carregando consigo, para consumo pessoal, dois cigarros de maconha. Por se tratar de infração de menor potencial ofensivo,¹ lavrou-se o termo circunstanciado.

Distrito Policial: ____ .º DP

Termo n.º ____

Município: ____

Comarca: ____

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA POLICIAL n.º ____

Lei 9.099/95

Data do fato: ____

Hora do fato: ____

Data da comunicação: ____

Hora da comunicação: ____

Local da ocorrência: ____

Natureza da ocorrência: PORTE ILEGAL DE DROGA PARA CONSUMO PESSOAL

Condutor e primeira testemunha: ____ (nome e qualificação)²

Depoimento: “estava em patrulhamento de rotina, quando viu o autor em atitude suspeita, fumando um cigarro, escondido atrás de um banco da praça; chegando ao local dos fatos, deparando-se com a aproximação da viatura, o autor fugiu, ocasião em que foi perseguido e detido; em seguida, percebeu que havia um volume no bolso do autor, constatando-se ser dois cigarros de maconha embrulhados em um lenço; essa é a razão pela qual foi encaminhado a este distrito”.³

Segunda testemunha: ____ (nome e qualificação)

Depoimento: “____”.

Terceira testemunha: ____ (nome e qualificação)

Depoimento: “____”.

Autor: ____ (nome e qualificação)

Declarações: “realmente carregava consigo dois cigarros de maconha em seu bolso, além daquele que estava utilizando no momento em que passou a viatura policial; alega ser viciado e não conseguir controlar o consumo pessoal de drogas; nunca foi processado por crime algum; não sabe indicar a pessoa de quem adquiriu o entorpecente, pois completamente desconhecida”.

Exames periciais requisitados: laudo toxicológico e

¹ Consideram-se de menor potencial ofensivo as infrações cuja pena máxima em abstrato não ultrapasse o limite de dois anos de reclusão ou detenção, cumulada ou não com multa (art. 61 da Lei 9.099/95, com a redação dada pela Lei 11.313/2006). No específico caso do art. 28 da Lei 11.343/2006, cuida-se de infração de ínfimo potencial ofensivo, pois nem mesmo pena privativa de liberdade é aplicável. Além do mais, há expressa determinação para a aplicação dos benefícios da Lei 9.099/95 (art. 48, § 1º, Lei 11.343/2006).

² Não há, na Lei 9.099/95, uma fórmula específica para a lavratura do termo circunstanciado, razão pela qual se pode obedecer à ordem utilizada para o auto de prisão em flagrante (condutor, testemunhas, vítima e autor). Pode-se, também, ouvir, em termos apartados, outras testemunhas que não o condutor.

³ Embora a Lei 11.343/2006 tenha procurado evitar a “prisão” do autor de porte ilegal de droga, para consumo pessoal (art. 28, Lei 11.343/2006), a todo custo, o mínimo que a polícia precisa fazer é conduzi-lo à autoridade policial, ainda que à força, para que esta delibere se é caso de porte para consumo (art. 28), lavrando o termo circunstanciado, ou outra modalidade de crime, como o tráfico (art. 33 e seguintes, Lei 11.343/2006), lavrando-se auto de prisão em flagrante.

laudo de exame de corpo de delito (IML para o autor).⁴
Juntem-se informações sobre os antecedentes criminais do autor.⁵

Entregue cópia deste ao autor, mediante recibo.

Registre-se. Cumpra-se.

Comarca, data.

Autoridade Policial

Condutor e primeira testemunha

Segunda testemunha

Terceira testemunha

Autor

Escrivão

⁴ Permite o art. 48, § 4.º, da Lei 11.343/2006, a realização de exame de corpo de delito do autor do fato, o que não deixa de ser estranho, pois nem preso formalmente ele foi.

⁵ Conforme dispõe o art. 28, § 2.º, do art. 28 da Lei 11.343/2006, “para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente”. Os mesmos critérios serão usados pela autoridade policial para distinguir entre o usuário e o traficante, com o fim de lavrar termo circunstanciado ou auto de prisão em flagrante.